Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: <u>prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: <u>www.altojequitiba.mg.gov.br</u>

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BENS MÓVEIS PROPOSTA Nº1875/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 DISPENSA Nº 077/2022 CONTRATO: 090/2022

CONTRATANTE

Empresa:MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Daniel Guimarães Sathler, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do

documento de Identidade n. º MG-3.237.291, inscrito no CPF sob o N.º 455.091.406.82.

Endereço: AVCATARINAELLER421

Cidade: ALTOJEQUITIBÁUF:MG CEP: 36976-000

CONTRATADO

Empresa: Foton T&M Consultoria e Producao Endereço: Avenida Olegário Maciel 742, Centro

Cidade: BeloHorizonte

CEP: 30.830-70

CNPJ:15.554.711/0001-85 **Tel:**(31)3582-7450

RepresentanteLegal:MonalisaRodriguesSilva InscriçãoEstadual:002917700.00-56

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e a certa do o presente Contrato que ser e gerá pelas cláusulas seguintes, condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a locação de material do tipo octanorm para montagem de estruturas de uso temporário por ocasião do evento "SEMANAINTERNACIONAL DO CAFÉ 2022" a se realizar no período de 16 a 18 de Novembrode 2022, no Expominas, em Belo Horizonte/MG.

Descritivo:

- 3.1 -PISO
- 12,00(M²)Pisoelevado
- Tabladodemadeira(0,10maltura)
- $\hbox{-} 12,\!00 (M^2) MDF a madeira do aplicado sobretabla do$

3.2 -ESTRUTURA

- -4,00(UN)PainelTS(1,00x2,20m)
- -4,00(UN)PainelTS(0,50x2,20m)

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojeguitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- 1,00(UN) PortaBlindex(1,00x2,20m)
- 7,00(UN)Painel emvidro (1,00x1,10m)
- 1,00(UN)Paredeemmadeirarevestido comnapa
- 1,00(UN)Bastidorrevestidocomnapa
- 1,00(UN)Sanca/pilaremmadeirarevestidocomnapa
- 8,00(UN)Prateleiradevidrocomsuportemãofrancesa(1,00x0,30m)
- 1,05(M²)Testeira/PlacaemMDF

3.3 -MOBILIÁRIO

- 1,00(UN) Bancada emoctanorm1,00x0,50x0,55
- 3,00(UN)PrateleiraemOctanorm(1,00x 0,50m)
- 2,00(UN)Balcãoarmárioemmadeira(1,50x0,45x0,95m)

3.4 -ELÉTRICA

- 10,00(UN) Plafon
- -3,00(UN)Tomada110V/220V

3.5 -PROGRAMAÇÃOVISUAL

- 8,45(M²)Impressãodigitalabasedesolvente
- 4,40(M²)Revestimentoemviniladesivo(corsólida)

4.PROPOSTAFINANCEIRA:

- Investimento: R\$ 17.325,45 (Dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cincocentavos)

- §1°-A(s) estrutura(s) acima descrita encontra-se em conformidade com a "planta descritiva" e proposta de Nº 1875/22, já aprovadas pelo CONTRATANTE, salvo de substituições/reparos de peças danificadas que forem solicitadas e que não constam de tal planta, e que passe a fazerpartedestecontrato.
 - § 2º A(s) estruturas(s) serão entregue(s) ao CONTRATANTE devidamente limpa(s). Asdemais limpezas necessárias após a entrega e durante o evento serão de responsabilidade do**CONTRATANTE**.
 - § 3º Será permitida adesivação e/ou acoplagem de material (cartazes, banners e fotos) doCONTRATANTE, do EXPOSITOR ou de outra MONTADORA no material utilizado e naestrutura da CONTRATADA, desde que os mesmos NÃO prejudiquem a estrutura física esegurançadostand.

§4º-OCONTRATADO não se obriga a limpa rnovamente a estrutura após a decoração do mesmo.

DOPRAZO

Cláusula2ªOCONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazoestabelecidoemcomumacordoe,deacordocomoManualdoExpositor, item 6.2, a montagem será realizada nos dias 12/13/14/15 de novembro de 2022, a realização será nos dias 16/17 e 18/11 e a desmontagem do estande ocorrerá nos dia 18/19 e 20 de novembro de 2022, devendo a contratada cumprir os serviços de acordo com o

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: <u>prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: <u>www.altojequitiba.mg.gov.br</u>

cronograma referido., cumprindo, assim, fielmente com todos os itens apresentados na Proposta Comercial E PROJETO 2891-22B, em anexo.

DOPREÇOEDASCONDIÇÕESDEPAGAMENTO

Cláusula 3^a – O presente serviço será remuneradopela quantia de R\$ 17.325,45 (Dezessete miltrezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) devendo ser pago através de boletos bancários parcelas igualitárias nas datas de acordo com ostermosinfracitados:14/10/2022 E 07/11/2022.

Cláusula4ª-Caso haja alguma solicitação extra, a mesma será cobrada posteriormente devendo ser paga até 05 (cinco) dias após a entrega da **Nota Fiscal** em conformidade com ambas as partes.

- § 1º O atraso nos pagamentos acima acarretará a incidência de multa moratória de 2% alémdejurosdemorade0,43% aodiades de ovencimento até o efetivo pagamento.
- **§ 2º** No caso da necessidade de se realizar a cobrança judicial ou extrajudicialmente pararecebimento do débito, o **CONTRATANTE** arcará com os honorários advocatícios de 15% sobreomontantedo débito ecomas custas judiciais caso existam.
- § 3º Caso o pagamento seja parcelado, o atraso de uma parcela por período superior a 15(quinze) dias ocasionará, além das penalidades acima,o vencimento antecipado de todo o débito.
- §4º-Nãoserãoaceitospagamentoscomchequesdeterceiros.

DASRESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª – Será de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de quaisquer valores cobra dos pelo poder público ou pelo promotor do evento para a instalação e funcionamento do evento tais como: taxas de publicidade e funcionamento cobrados pela prefeitura. Taxas de limpeza, energia elétrica, água, serviço especializado de segurança, seguroobrigatório de público, crachás de montagem e manutenção; bem como o atendimento àlegislaçãoespecíficarelacionadaàmontagem eaoevento.

Cláusula6a-

Qualquerdanocausadoaomateriallocadodurantearealizaçãodoevento, desdeque seja constatada culpa do **CONTRATANTE** é de inteira responsabilidade do mesmo. Ficando o **CONTRATANTE** obrigado a repor, consertar ou substituir por material idêntico, sobpenade cobrança.

Cláusula7ª-É de total responsabilidade do **CONTRATADO** a segurança de todos dentro da estrutura de uso temporário, no que diz respeito ao material utilizado na montagem e demaisequipamentos.Nocasode qualquer

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000 CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: <u>prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: <u>www.altojequitiba.mg.gov.br</u>

incidentecausadoporimperíciaounegligêncianaacomodaçãodaestruturatemporári amontadaficao **CONTRATADO** responsável pelo ressarcimento de eventuais danos materiais, morais ou pessoais.

Cláusula 8^a – Caso o material fique retido no local da montagem por tempo maior do que ofixado neste contrato por culpa do **CONTRATANTE**, o mesmo pagará os dias excedentesproporcionalmenteao preçoinicialcontratado.

Cláusula 9ª – O CONTRATADO declina a sua responsabilidade por danos causados àestrutura temporária ou ao evento decorrentes de casos fortuitos ou de força maior tais como,greves, distúrbios,guerras; fenômenos naturais, terremotos, furacões, enchentes,avalanches,modificações, atrasose/ou cancelamento detrajetosterrestres devido a motivostécnicos,mecânicosoumetereológicos, que por nenhum dos quais o CONTRATADO não possuipoderdeprevisãooucontrole.

Cláusula10ª- O **CONTRATANTE** fica ciente, desde já, que as estruturas, objetodesde contrato, suportam uma ventania de até 100 km/hora. Ultrapassada esta velocidade e havendodanos às estruturas ou a opróprio evento, não haverá qualquer responsabilidade do **CONTRATADO**.

Cláusula 11ª – O CONTRATADO assumindo uma obrigação de meios e não de fins, não seresponsabiliza pelo sucesso ou não do evento, bem como não mantém qualquer vínculo comas relações de consumo ou negociações decorrentes do evento, não se responsabilizandotambémpordanos ouprejuízoscausadosapessoas eprodutosaliexpostos.

Cláusula12ª-SãoderesponsabilidadeexclusivadoCONTRATADO:

- a) O pagamento do pessoal que executar todo e qualquer trabalho referente à montagem, desmontagemelimpezada estrutura de suo temporário, bem como pelo cumprimento de todas asobrigações legais dequalquer natureza para como smesmos, no tadamente as referentes le istrabalhistas e previdenciárias, ficando desta forma expressamente excluída a responsabilidade do **CONTRATANTE** sobtalmatéria.
- b) Osriscoseacidentesdotrabalhoqueporventuravenhamaocorrercomseusempreg ados/pessoal na execução dos serviços, obrigando-se ainda a cumprir as normas legaispertinentesàsegurançaemedicinadotrabalho.
- c) O **CONTRATADO** garante, ainda, a qualidade técnica dos seus serviços, responsabilizando se por eventuais reparações civis a terceiro sem virtude da má instalação das estruturas temporárias, ou domaterialutilizado.

Cláusula13ª—OCONTRATADO, nesteato, declara que emtodasassuasatividades relacionadas aestecontrato cumprirá, atodo tempo, comtod osos regulamentos eleis aplicáveis, incluindo, mas não selimitando, a lei antis suborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicáveis à CONTRATANTE. Compromete-se também a não utilizar trabalho escravo ou análogo a este, infantilo uqual querforma detrabalho i legal.

Cláusula14^a—As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000 CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

> E-mail: <u>prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: <u>www.altojequitiba.mg.gov.br</u>

meio digital como qual expressamente declaram concordar, representam aintegralidade dos termosentreelasacor dados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital,nos termos dos art.107,219 e 220 do Código Civil.

Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2, as Partesexpressamenteconcordamemutilizarereconhecemcomoválidaqualquerform adecomprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que nãoutilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicasna plataforma vertsign (https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Site). A formalização dasavençasnamaneirasupraacordadaserásuficienteparaavalidadeeintegralvinculação dasaPartesaopresenteContrato.

Cláusula 15^a – Cada parte arcará com a tributação que for de sua responsabilidade, conformelegislação emvigor.

ATENÇÃO: modificações na proposta aprovada terão custo adicional, que será cobrado

emNotaFiscalàparte,edeverãorespeitarascondiçõesdedisponibilidadedematerial, mão-de-obraetempo.

DOINADIMPLEMENTO, DODES CUMPRIMENTO EDAMULTA

Cláusula 16^a - Fica ainda estabelecida uma multa penal de 20% (vinte por cento), sobre ovalor do contrato por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas de forma nãocumulativacomaspenalidadesporatrasonopagamentoecomamultaestabelecida acima.

Cláusula17a-

Ocancelamentodestecontratopelo**CONTRATANTE**oupelo**CONTRATADO** porquaisquer razões implicará para quaisquer das partes em multa de 30%(trintapor cento) sobreovalortotaldocontrato.

Cláusula 18ª - Havendo o cancelamento, caso o CONTRATANTE ainda não tenha

pagado 30% (trinta por cento) do total do contrato, este valor ser'a pass'ivel de cobrança pelo CONTRATADO.

Cláusula 19^a - Ainda na hipótese de cancelamento, caso o valor já pago seja superior a 30% do contrato, o CONTRATADO deverá devolver o excedente nas mesmas condições e prazoquehaviamsidoajustadasnacláusula4^aoucolocarovaloràdisposiçãodoCON TRATANTEcomocréditoparamontagem deoutroevento, oqueserádecidido exclusivamente peloCONTRATANTE.

DOFORO

Cláusula21ª–Fica estabelecido o foro da comarca de BeloHorizonte/MG para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mq.gov.br

Por estarem assim justo se contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os fins de direito, juntamente com 02(duas) testemunhas.

BeloHorizonte, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG-PREFEITO **MUNICIPAL CONTRATADO:** FotonT&MConsultoriaEProducaoEireli **TESTEMUNHA1:** Nome CPF: **TESTEMUNHA2:** Nome CPF: